LEI N.º 1298, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

"Dispõe sobre a criação da CRECHE e dá outras providências.."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI;

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica criada e denominada **"CRECHE MUNICIPAL FAVO DE MEL",** situada na Avenida Dr. Arruda Negreiros, s/n.º (esquina com a Rua Sumidouro, lotes 5, 6, 7 à 86), Coelho da Rocha, São João de Meriti.

Art. 2.º - Fica criado, um Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo DAS 1, para atendimento à respectiva Creche.

Art. 3.º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 11 de agosto de 2004.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito